



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1387
CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 922, DE 16 DE MAIO DE 2002.

INSTITUI O PROGRAMA "LER É SABER" E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Astolfo Dutra – MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "*Ler é Saber*" com o objetivo de implementação da atividade pedagógica, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, como incentivo à leitura, bem como proporcionar ao mesmo o acesso à informação do mundo atual.

Art. 2º - O Programa instituído por esta Lei consiste na disponibilização e utilização de jornais e revistas na sala de aula, por todos os alunos da Rede Pública Municipal.

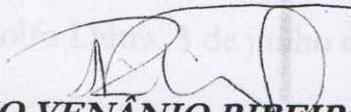
Art. 3º - Os jornais e as revistas de que trata o artigo anterior deverão ser selecionados pela Direção e Coordenação Pedagógica de cada Unidade Escolar, visando não disponibilizar informações contrários à formação pedagógica e aos bons costumes.

Art. 4º - Para aquisição de jornais e revistas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com a iniciativa privada, fundações e proprietários de bancas de jornal e outros.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Astolfo Dutra, MG, 16 de maio de 2002.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra